

SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício
Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
saude.to.gov.br

(SGD: 2023/30559/311243)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2023/SES/SVPPS/DGVS/GGVS

SOLICITANTE(S)

Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância das Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis	Ramal: 2749
--	-------------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353
Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde
Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.600.0000.251.2369
ATA de Registro de Preços: () sim (x) não

MANIFESTAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA ÁREA

Ciente e de acordo.

Palmas/TO, ____/____/2023.

(Assinatura Digital)

PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO
Superintendente de Vigilância em Saúde

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos etc...

Após análise, decido:

- I. Aprovar a presente Solicitação de Compra;
- II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, conforme legislação;
- III. Cumpra-se na forma da Lei.

Palmas/TO, ____/____/2023.

(Assinatura Digital)

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 27/11/2023 13:51:13

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO EM 24/11/2023 14:51:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 99B67BE9017565B2



1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de fantasia do Zé Gotinha e o Zé gotinha inflável. Para serem utilizados pela Central Estadual de Armazenamento e Distribuição Imunobiológicos - CEADI e Polo de Imunização na divulgação das Campanhas Nacional de Vacinação, conforme descrições contidas no item 3 deste Termo de Referência.

1.1. As especificações dos produtos almejados nos levam a diversos interessados e a expectativa é de que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, sendo assim o produto é de **NATUREZA COMUM** e de **ENTREGA IMEDIATA**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO Nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a classificação de bens de consumo de qualidade comum e de luxo no âmbito estadual.

1.3. Esta contratação será regida pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo:

Atrair o público de todas as formas, para seja possível ter sucesso nas campanhas de vacinação tais como: Covid-19, Influenza, Multivacinação, Poliomielite e Sarampo, melhorando assim seu alcance com uma maior divulgação e com maior visibilidade para a população dos 139 municípios.

2.2. A necessidade da referida contratação deve-se a:

Considerando que o PNI, completa 50 anos em 2023 (criado em 18 de setembro de 1973), é referência em todo o mundo. O Brasil foi pioneiro na incorporação de diversas vacinas no calendário do Sistema Único de Saúde (SUS), disponibilizadas de forma gratuita para a população. O programa oferece mais de 20 (vinte) vacinas, conforme o Calendário Nacional de Vacinação. São 48 (quarenta e oito) Imunobiológicos (vacinas, Imunobiológicos especiais, soros e imunoglobulinas) disponibilizados gratuitamente. O Brasil possui mais de 38 (trinta





e oito) mil salas de vacinação localizadas no seu território;

O PNI foi formulado por determinação do Ministério da Saúde (MS), com o objetivo de coordenar as ações de imunizações que se caracterizavam, até então, pela descontinuidade, pelo caráter episódico e pela reduzida área de cobertura. A proposta básica para o Programa, constante de documento elaborado por técnicos do Departamento Nacional de Profilaxia e Controle de Doenças e da Central de Medicamentos (CEME - Presidência da República), foi aprovada em reunião realizada em Brasília, em 18 de setembro de 1973, presidida pelo próprio Ministro Mário Machado Lemos e contou com a participação de renomados sanitaristas e infectologistas, bem como de representantes de diversas instituições;

Considerando que até o momento não temos históricos de compra destes itens, e visando promover toda a ação de vacinação no estado. É de grande importância atrair o público de todas as formas, para que possamos ter sucesso em nossas campanhas de vacinação. A aquisição proporciona uma maior divulgação com maior visibilidade;

Considerando que a imunização é a forma mais eficaz e segura de se proteger contra doenças infecciosas, principalmente das formas graves. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que, anualmente, as vacinas salvam mais de 3 (três) milhões de vidas ao redor do mundo. O programa também, adquire, distribui e normatiza também o uso dos Imunobiológicos especiais, indicados para situações e grupos populacionais específicos que serão atendidos nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE);

No Tocantins, as atuações de imunização atendem as demandas dos 139 municípios, em suas 321 salas de vacinas públicas e 02 privadas, junto com outras ações de vigilância, vêm sendo responsáveis pelo domínio, banimento ou suspensão da transmissão de doenças imunopreveníveis, resultante de um trabalho articulado que envolve as três esferas de gestão, conforme calendário vacinal instituído pelo MS, reduzindo os óbitos e gastos públicos com internações por doenças imunopreveníveis e causa sensível a Atenção Básica, garantindo assim maior investimento em ações de prevenção de doenças, maior qualidade de vida da população usuária dos serviços de saúde, assim a eficiência da gestão pública;

Considerando as atividades realizadas e a importância do programa com ações de controle e erradicação de doenças da população tocantinense, o





Governo do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), realiza apoio de comunicação e mobilização junto as Secretarias Municipais de Saúde para realização das Campanhas de vacinação;

A presente proposição justifica-se, pela necessidade de adquirir itens e contratar empresa especializada para confecção de objetos, destinados à serem utilizados como divulgação em campanhas de vacinação do Estado do Tocantins.

2.3. O quantitativo da referida contratação tem a justificativa:

No que se refere aos quantitativos dos itens solicitados, informamos que por ser um tipo de situação atípica nunca enfrentada antes, não temos histórico de quantidade adquirida em anos anteriores, levamos em consideração a campanha de vacinação feita frequentemente pelas salas de vacinas. Será destinado para a Central de Distribuição.

- O item 01 – será destinado 01 (um) para a Rede de Frio de Palmas;
- O item 02 – será destinado 01 (um) para a Rede de Frio de Palmas.

A não contemplação dos itens nos impede de obtermos visibilidade em todo o estado, ainda sendo um item importante, como o marketing de nossas campanhas. Passando assim a sensação de um ambiente mais descontraído para o público mais jovem.

2.4. A presente aquisição tem adequação orçamentária e está alinhada ao Plano Plurianual – PPA (2020-2023) e *enquadra-se ao descritivo do Programa, Ação, Objetivo e Meta no PPA, conforme descrito abaixo:*

PROGRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META
1165 Integração de Ações e Serviços de Saúde	4353 Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde	Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção e proteção à saúde.	Alcançar, anualmente, 75% das vacinais selecionadas com cobertura vacinal de 95% de crianças menores de um ano de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 – valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose), Tríplice viral (1ª dose).





3. DOS PRODUTOS

3.1. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	Confecção de Boneco Inflável Modelo do Zé Gotinha Medindo 5 metros de altura e 1 metro de largura - Fabricado em tecido nylon/poliéster, revestido com filme PVC translúcido, emborrachamento uretanizado, com tratamento ultravioleta e antifungo, amarras com alças de metal cromado e fundo reforçado, material de qualidade e durabilidade. Atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Com motor adequado para o tamanho (5 metros); tensão 220 (V); potência 245(W); corrente 3,20/1,60 (A); rotação 3300 (rpm). 	Unid.	01
2	Confecção de Fantasia do Zé Gotinha Especificação da fantasia: • Modelagem do corpo em espuma de alta densidade; • Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva; • Tronco em espuma revestido; • Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separado do corpo para possibilitar lavagem; • Capacete anatômico;	Unid.	01

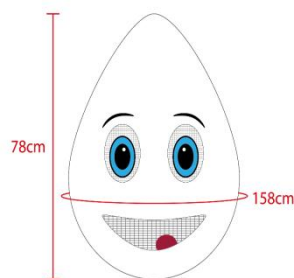




- Pés com solado antiderrapante.



Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul. Rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca.

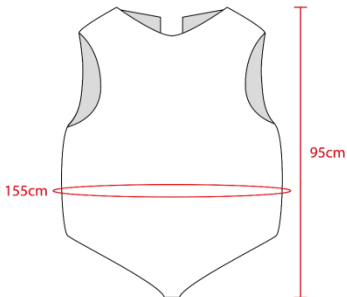
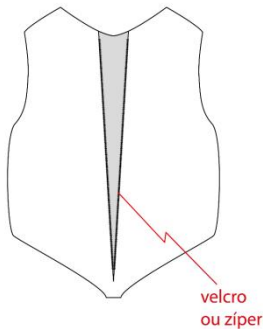
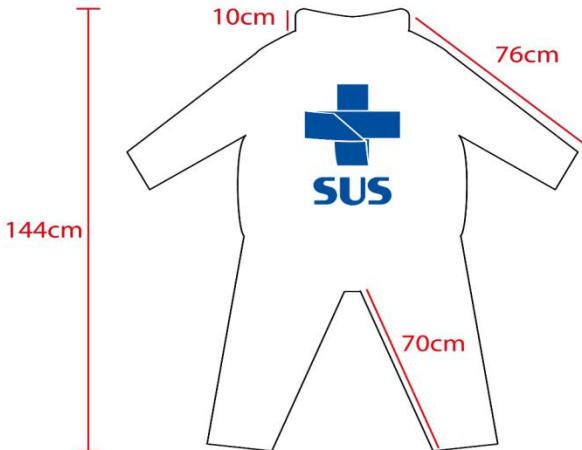
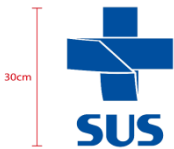


Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva.

Tronco em espuma revestido.

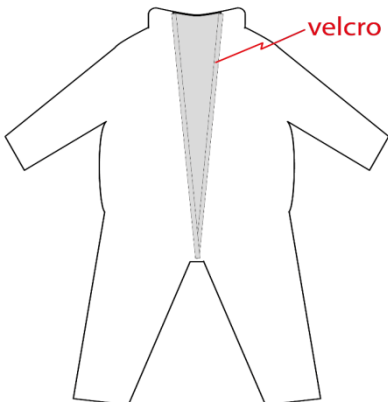




	Frente  Costa  Frente   Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado.		
--	--	--	--





	Costas  Para produção da logomarca SUS, acesse o link abaixo e siga as orientações: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/manual-de-marcas-doms/logosus.zip/view Cor: C100 M70 Y0 K0  https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/manual-de-marcas-doms		
--	---	--	--





3.2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.2.1. O valor total estimado para contratação perfaz o montante de R\$ 7.460,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta reais).
- 3.2.2. Tal valor foi obtido através do Banco de Preços, Plataforma Bionexo e Fornecedores, conforme Mapa de Pesquisas de Preços elaborado pela Gerência de Planejamento e Gestão da Vigilância em Saúde através do setor de cotações (2023/30559/303762).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A solução mais vantajosa neste momento para esta aquisição, é a de contratar empresa especializada para confeccionar os itens, visto que se trata de artigos personalizados, com o objetivo de buscar a melhoria no alcance nas campanhas de vacinação que ocorre nos 139 municípios com o fim de alcançar os objetivos esperados desta aquisição.
- 4.2. As especificações técnicas mínimas dos itens encontram-se descritas no Tópico 3 deste Termo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Principais requisitos conforme Lei nº 14.133/21:
 - 5.1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois, trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS

- 5.2.1. Serão aceitas variações máximas de até 5,00% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.
- 5.2.2. As medidas exatas dos produtos serão informadas na Nota de Empenho, conforme os modelos de fábrica as serem informamos pela Contratada.

5.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 5.3.1. Os produtos/serviços devem ser:





- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
 - c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
 - d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- 5.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

5.4. DA SUSTENTABILIDADE

- 5.4.1. Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize equipamentos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.4.2. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 5.4.3. Os bens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável
- 5.4.4. Na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta à utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria prima renovável.
- 5.4.5. Após o recebimento definitivo dos itens desta contratação, a SES deverá observar, na estocagem, transporte, uso e consumo de tais itens, os deveres aplicáveis às pessoas jurídicas de direito público geradoras de resíduos sólidos, previstos na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. Caso julgue necessário a SES/TO poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova





de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência, conforme descrito nos termos do artigo 17, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

6.3. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto de baixa qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias (cinco) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.2.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no seguinte endereço: Almojarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 112 Sul Rua SR 05, Número 17 a 19, CEP 77.020 -174 – Palmas Tocantins (Antiga ASRSE 15). Sem ônus algum para a mesma, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados;

7.2.2. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO;

7.2.3. Os quantitativos deverão ser entregues de acordo com os descritos no item 3.

7.3. DO PARCELAMENTO





- 7.3.1. Conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, assim ao dividir a pretensão contratual permite-se uma maior competitividade, por empresas que não conseguiriam oferecer todos os itens de forma conjunta, mas tem condições de fornecimento de alguns deles;
- 7.3.2. Devido à natureza dos objetos demandados, o critério de adjudicação será por **ITEM UNITÁRIO**, sendo a melhor medida de aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas de acordo com suas condições, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

7.4. DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.4.1. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES/TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com
- 7.4.2. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este serviço.
- 7.4.3. Fica sob-responsabilidade de a empresa informar a Diretoria de Compras-SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do contrato.

7.5. DA GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 7.5.1. Os produtos devem ter a garantia e/ou validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, caso ocorram eventualidades, constar carta de troca no ato da entrega e concordância da área técnica solicitante;
- 7.5.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;





- 7.5.3. Caso o fabricante/fornecedor possuir garantia maior que a determinada neste Termo, deverá prevalecer a maior;
- 7.5.4. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu;
- 7.5.5. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/TO;
- 7.5.6. Garantir o recolhimento de acordo com a legislação em vigor.

7.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.6.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;
- 7.6.2. Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no prazo de 05 dias (cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias (cinco), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.6.4. Os bens serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10 dias (dez), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.6.5. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
- 7.6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





7.7. DO REAJUSTE

- 7.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, por um (01) ano contado da data limite para apresentação das propostas;
- 7.7.2. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preço ao Consumidor do Mercado (IPCA);
- 7.7.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação pela CONTRATADA;
- 7.7.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- 7.7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).





- 8.2.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

8.3. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme descrito nos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme descrito nos art. 22 e 23 do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 8.3.3. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da **Portaria nº 494/2022 de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022**, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.
- 8.3.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde e se dará em momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis.
- 8.3.5. O fiscal será nomeado por meio de Portaria após assinatura do Contrato, cabendo a este exercer as seguintes atividades, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





9.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

9.1.1. Cópia de 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou de maneira satisfatória serviço semelhante aos que formam o objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 67, item II, da Lei de Licitações 14.133/21.

- a) Considerando o objeto da contratação, a Administração Pública decidiu que a exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com aquele definido a ser contratado através da licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação. Esse atestado faz parte do documento que qualifica a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia.

9.1.2. Termo de Compromisso contendo as informações a seguir:

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

9.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF.

- a) Com esta análise podemos compreender se determinada empresa tem potencial de concluir serviço/aquisição acordado, tendo





capacidade de arcar com seus compromissos financeiros de curto prazo, sendo esta indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será vencedora a licitante que atender às exigências deste Termo de Referência e adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Portanto, será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do edital, houver ofertado o menor preço por item.

10.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

10.3. O critério de escolha dos fornecedores será o da oferta mais vantajosa considerando uma combinação dos valores praticados pelo mercado, os preços constantes nas plataformas governamentais, as quantidades a serem adquiridas e aos fatores ambientais vinculados ao ciclo de vida dos produtos.

10.4. Sendo que na proposta vencedora deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

11.1.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

11.1.2. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

11.1.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

11.1.4. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.





12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato será 12 (doze) meses, devendo ser observado no momento da contratação à previsão no Plano Plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou o contratado que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A contratada reconhece que as hipóteses de EXTINÇÃO são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, reconhece os direitos da Administração previstos no § 2º do artigo nº 137, e as consequências da extinção determinada por ato unilateral conforme artigo nº 139 da mesma Lei.



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício
Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
saude.to.gov.br

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do estado do Tocantins.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **30550**

Fonte de Recursos: **1.600.0000.251.2369**

Programa de Trabalho: **1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30**

Projeto/Atividade: **4353**

15. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

(Assinatura Digital)

DIANDRA ROCHA DE SENA

Gerente de Imunização

(Assinatura Digital)

GISELE SILVA CARVALHO LUZ

Diretora de Vigilância das Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis

APROVADO POR:

(Assinatura Digital)

PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO

Superintendente de Vigilância em Saúde

(Assinatura Digital)

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Palmas, 23/11/2023.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 27/11/2023 13:51:13

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO EM 24/11/2023 14:51:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 99B67BE9017565B2



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 3665386472023112312524744_tr__ze_gotinha_2.pdf do documento 2023/30559/311243 foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
CARLOS FELINTO JUNIOR 960.414.121-04	27/11/2023 13:51:13 LOGIN E SENHA
PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO 219.103.593-00	24/11/2023 14:51:17 LOGIN E SENHA
GISELE SILVA CARVALHO LUZ 005.849.002-79	24/11/2023 09:13:47 LOGIN E SENHA
DIANDRA ROCHA DE SENA 040.837.051-32	23/11/2023 14:49:29 LOGIN E SENHA